**MARINHA DO BRASIL**

**BASE DE FUZILEIROS NAVAIS DO RIO MERITI**

**Dispensa Eletrônica n° 795500 219/2026**

(Processo Administrativo n° (63446.001931/2026-53)

**TERMO DE REFERÊNCIA**

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de produtos químicos, materiais de higiene/limpeza, bens de consumo de papelaria, utensílios de coleta, ferramentas e materiais de manutenção, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e especificadas na tabela de preços estimados.

**GRUPO 01 – PRODUTOS QUÍMICOS E MATERIAIS DE HIGIENE/LIMPEZA**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CATMAT | UNIDADE DE MEDIDA | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Grupo 01** | **PRODUTOS QUÍMICOS E MATERIAIS DE HIGIENE/LIMPEZA** | | | | | |
| **1.1** | **Sabão em pó para lavagem de roupas em geral (brancas e coloridas)**<br>Aspecto físico em pó homogêneo, livre de grumos e umidade excessiva. Formulação química composta por tensoativo aniônico (alquil benzeno sulfato de sódio), água, corante e cargas adequadas (Ca). Enriquecido com aditivos alvejantes e enzimas ativas para remoção de manchas difíceis sem danificar os tecidos. Odorização suave com fragrância floral. Características ambientais: composição com tensoativo totalmente biodegradável. Embalagem: Pacote ou caixa resistente de fábrica contendo o peso | 255136 | UN | 150 | R$ 15,55 | R$ 2.332,50 |



Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | líquido mínimo de 1,6 kg. Produto com registro ou notificação regular na ANVISA. **Unidade de Fornecimento: Caixa/Pacote de 1,6 kg.** | | | | | |
| **1.2** | **Esponja de aço inox**<br>Esponja metálica em espiral/novelo indicada para remoção de sujeiras incrustadas, gordura queimada e ferrugem.<br>Material: Confeccionada em filamento contínuo de aço inoxidável AISI 410 ou superior.<br>Desempenho: Material 100% resistente à oxidação (não enferruja), macio ao toque e que não solta farpas ou fragmentos. **Peso unitário mínimo de 40 gramas por peça**, garantindo volume adequado para o uso sob pressão severa. | 481018 | UN | 500 | R$ 3,64 | R$ 1.820,00 |
| **1.3** | **Sabão Em Pasta De Consistência Firme (Pasta Cristal Saponácea)**<br>Formulado com base em sabão de coco purificado associado a tensoativos aniônicos e carboidratos. Enriquecido com agente abrasivo mineral controlado (pó de quartzo ou sílica "Q") que confere alto desempenho abrasivo sem causar riscos profundos às superfícies. Desenvolvido especificamente para aplicação em limpeza pesada com ação desengraxante, desengordurante e polimento de superfícies brutas, ferramentas, grelhas, azulejos, pisos industriais ou remoção de graxas pesadas nas mãos. Produto biodegradável, com registro ou notificação regular na ANVISA. **Embalagem: Pote plástico resistente com tampa vedante contendo o peso líquido de 500g.** | 244258 | UN | 500 | R$ 8,44 | R$ 4.220,00 |
| **1.4** | **Detergente líquido neutro BB de 5Li** | 603517 | UN | 300 | R$ 29,07 | R$ 8.721,00 |



Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Detergente líquido neutro, biodegradável, com alto poder de desengordurante e forte ação emulsificante para óleos e gorduras. Concentração e Rendimento: Produto concentrado com teor mínimo de matéria ativa (tensoativos aniônicos) de 5% a 7%, garantindo alta formação de espuma estável e rendimento superior. pH Controlado: pH estritamente neutro (faixa de 6,5 a 7,5 a 25°C), dermatologicamente testado e seguro para as mãos dos operadores. | | | | | |
| **1.5** | **Desinfetante líquido BB de 5 Li** Saneante desinfetante de uso profissional à base de quaternário de amônio, com propriedades bactericidas, germicidas e fungicidas de alto espectro. Indicado para a limpeza, odorização e desinfecção profunda de superfícies laváveis (pisos, azulejos, sanitários e superfícies fixas em geral). | 408649 | UN | 200 | R$ 25,25 | R$ 5.050,00 |
| **1.6** | **Pano de chão** Tipo saco duplo (formato tubular), livre de gomas e que não solte fiapos. Medidas: 70 cm de comprimento por 58 cm de largura. Acabamento: Costuras e acabamentos laterais com bainha reforçada contra desfiamento. | 449786 | UN | 700 | R$ 3,52 | R$ 2.464,00 |
| **1.7** | **ÁGUA SANITÁRIA** Aspecto físico líquido, límpido, cor amarelada, com odor característico. Composição básica: Solução aquosa à base de hipoclorito de sódio estabilizado, com teor de cloro ativo variando estritamente entre 2,0% a 2,5% p/p na data de entrega. Produto com alto poder alvejante,desinfetante e bactericida. **Embalagem: Galão plástico rígido de 2 litros, opaco, resistente a impactos, com tampa** | 299605 | UN | 500 | R$ 5,77 | R$ 2.885,00 |



Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | **hermética dotada de lacre de segurança inviolável.** Rotulagem contendo instruções de uso, precauções, data de fabricação, prazo de validade (mínimo de 6 meses no ato da entrega) e número do lote. Exigências obrigatórias: Produto com registro/notificação regularizado junto à ANVISA/MS, atendendo integralmente à Resolução RDC n° 851/2024 (ou norma vigente substitutiva). | | | | | |
| **1.8** | **LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTIUSO,** de aspecto físico líquido, composto por tensoativo não iônico e coadjuvantes. Indicado para aplicação em limpeza geral de superfícies laváveis (remoção de gorduras, poeira e sujidades em cozinhas, banheiros, vidros e azulejos). **Apresentação: Frasco de 500 ml.** Embalagem com identificação clara da marca, lote, data de fabricação e prazo de validade. Exigência obrigatória: Produto com registro ou notificação regularizada e ativa junto à ANVISA/Ministério da Saúde. | 282927 | UN | 1000 | R$ 5,84 | R$ 5.840,00 |
| **1.9** | **Esponja Dupla Face** Sendo uma face abrasiva (fibraço) e outra macia (espuma), medindo aproximadamente 11 x 7,5 x 2 cm. **Embalagem contendo 4 unidades.** | 620662 | PC | 500 | R$ 5,95 | R$ 2.975,00 |
| **1.10** | **Luva para limpeza pesada** Látex natural, anatômica, antiderrapante, impermeável, flocada internamente, cano longo, cor amarela, tamanho G. | 302072 | PAR | 200 | R$ 20,60 | R$ 4.120,00 |
| **1.11** | **Sabonete Líquido BB 5 Li** | 472873 | BB | 30 | R$ 29,38 | R$ 881,40 |



Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Sabonete líquido para higienização das mãos, fragrância: Lavanda. Produto translúcido, com consistência viscosa homogênea (viscosidade adequada que evite desperdício em dosadores), pH neutro (balanceado para a pele), contendo agentes hidratantes e emolientes (como glicerina ou extratos naturais) que previnem o ressecamento. Tônico dermatologicamente testado. Apresentação: **acondicionado em bombona (BB) de plástico rígido e resistente de 5 Litros**, vedada de fábrica, contendo rótulo com identificação do lote, data de fabricação, validade e número de registro/notificação na ANVISA. | | | | | |
| **1.12** | **SABONETE LIQUIDO 500ML** Sabonete líquido para higienização das mãos e rosto, fragrância: Lavanda. Fórmula com pH fisiológico/neutro balanceado para a pele, enriquecido com extratos glicólicos emolientes ou glicerina vegetal, oferecendo ação hidratante que previne o ressecamento dermatológico. Aspecto homogêneo, viscoso (não fluido/aguado), translúcido. Apresentação: **Frasco plástico rígido de 500 ml, equipado obrigatoriamente com válvula dosadora tipo "Pump" (pressão)** de acionamento macio e travamento de segurança. Produto com prazo de validade impresso, lote e notificação/registro ativo na ANVISA. | 636637 | UN | 150 | R$ 16,13 | R$ 2.419,50 |
| **1.13** | **Alcool Etílico 70% FR de 1Li** Álcool etílico hidratado líquido, com concentração exata de 70% INPM (equivalente a aproximadamente 77°GL). Líquido límpido, incolor, com ação antisséptica e potencial biocida aprimorado para desinfecção de | 637884 | UN | 300 | R$ 13,29 | R$ 3.987,00 |



Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | superfícies fixas em geral. Isento de corantes ou fragrâncias que possam comprometer a pureza técnica. Apresentação: Acondicionado em **frasco de plástico rígido (PEAD ou similar) não reciclado com capacidade de 1 Litro (1.000 ml)**, com tampa de vedação hermética segura que impeça vazamentos e evaporações prematuras. O rótulo deve conter obrigatoriamente a identificação do lote, data de fabricação, prazo de validade e as devidas licenças e registro/notificação ativa na ANVISA | | | | | |
| **1.14** | **ALCOOL EM GEL**<br>Álcool etílico hidratado em forma farmacêutica **Gel**, concentração exata de 70% INPM (mínimo de 65° INPM). Ação antisséptica e bactericida, incolor, com aspecto gelatinoso homogêneo, livre de grumos ou separação de fases. Fórmula enriquecida com agentes emolientes/hidratantes (como glicerina) para proteção da pele contra ressecamento. Isento de fragrância artificial e corantes. Apresentação: **Acondicionado em frasco plástico de 500 ml, equipado obrigatoriamente com válvula dosadora tipo "Pump" (pressão)** e dispositivo de travamento antiescoamento. Produto hipoalergênico, com registro/notificação ativa na ANVISA/Ministério da Saúde. | 269943 | UN | 100 | R$ 13,48 | R$ 1.348,00 |
| **VALOR TOTAL DO GRUPO 01** | | | | | | R$ 49.063,40 |
| **Grupo 02** | **BENS DE CONSUMO DE PAPELARIA E UTENSÍLIOS DE COLETA** | | | | | |
| **2.1** | **Papel higiênico folha dupla**<br>Cor branca, macio, absorvente, não reciclado, confeccionado com | 301139 | UN | 100 | R$ 18,08 | R$ 1.808,00 |



Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | 100% fibras virgens de celulose, medindo aproximadamente 10 cm x 30 m por rolo. Produto de boa qualidade e resistência, **acondicionado em pacote contendo 12 rolos.** | | | | | |
| **2.2** | **Pá de lixo** Pá coletora de lixo vertical, tipo comercial/reforçada. Material do coletor: polipropileno (PP) de alta densidade, virgem, com alta resistência a impactos e rachaduras. O coletor deve possuir perfil frontal com lâmina/borda de borracha flexível e aderente, facilitando o recolhimento completo de poeira e detritos finos. Ângulo de encaixe entre cabo e coletor de 90°. **Material do cabo: metal revestido ou madeira plastificada, com comprimento mínimo de 75 cm,** garantindo ergonomia sem necessidade de flexão lombar pelo operador. | 627610 | UN | 100 | R$ 13,48 | R$ 1.348,00 |
| **2.3** | **Toalha De Papel Interfolha** Tamanho aproximado 20,5 cm de largura x 21,0 cm de comprimento, folhas brancas, 100% celulose virgem, **acondicionada em fardos com 1.000** folhas, com alto poder de absorção. | 481231 | UN | 250 | R$ 27,86 | R$ 6.965,00 |
| **2.4** | **Lixeira De 100li** Lixeira plástica tipo contêiner/balde, formato cilíndrico/redondo, capacidade nominal de **100 Litros**. Fabricada em plástico polipropileno (PP) de alto impacto, copolímero virgem, pelo processo de injeção termoplástica de alta densidade (sem emendas ou soldas frágeis). | 442560 | UN | 25 | R$ 121,80 | R$ 3.045,00 |



Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Superfície interna e externa totalmente polida e lisa, facilitando a higienização sanitária contínua e impedindo o acúmulo de sujidades ou odores. **Dotada obrigatoriamente de duas alças laterais ergonômicas e reforçadas**, integradas ao corpo do cesto, projetadas para suportar carga pesada no transporte manual. **Acompanha tampa plástica sobreposta** com encaixe firme/vedação superior contra insetos e odores, dotada de pegador central. Cor estável com proteção UV. Dimensões aproximadas: 73 cm (altura) x 59 cm (diâmetro superior). | | | | | |
| **2.5** | **Balde 15li**<br>Balde plástico graduado, tamanho grande, capacidade nominal de **15 Litros**. Fabricado em polietileno de alta densidade (PEAD) ou polipropileno virgem reforçado, com paredes de alta espessura e fundo estruturado contra impactos e fricção por arrasto. **Dotado obrigatoriamente de alça anatômica em arame de aço galvanizado** (resistente à corrosão e ferrugem), fixada firmemente ao corpo do balde por encaixes integrados reforçados que impeçam o desprendimento sob carga máxima. Superfície interna lisa para fácil higienização, borda superior robusta com bico direcionador de fluxo para esvaziamento seguro. | 216085 | UN | 50 | R$ 16,39 | R$ 819,50 |
| **VALOR TOTAL DO GRUPO 02** | | | | | | R$ 13.985,50 |
| **Grupo 03** | **FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE MANUTENÇÃO ( RAMO FERRAGENS )** | | | | | |
| **3.1** | **Pá De Obra Com Cabo**<br>Pá de obra/cortadeira, tipo profissional, formato: **de bico (redondo/ajuntadeira**). Fabricada obrigatoriamente em chapa de **aço carbono especial de alta qualidade, cortada a laser e estampada**. Corpo | 483248 | UN | 20 | R$ 50,60 | R$ 1.012,00 |



Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | da ferramenta submetido a tratamento térmico de têmpera, garantindo maior resistência ao desgaste e elasticidade contra deformações e entortamentos mecânicos. Acabamento com pintura eletrostática a pó anti-corrosão. Tamanho nominal da chapa: **300 mm (Nº 4 ou superior)**. **Fornecida com cabo de madeira de alta densidade, lixado, com comprimento de aproximadamente 1,20 m a 1,30 m**, fixado à ferramenta por meio de rebites metálicos através de olho circular reforçado. | | | | | |
| **3.2** | **Enxada com cabo**<br>Enxada de l**âmina larga (tamanho comercial 2,5)**, tipo profissional. Fabricada obrigatoriamente em aço carbono especial de alta qualidade, forjada e submetida a tratamento térmico de têmpera em todo o corpo da peça, garantindo elevada resistência mecânica, menor desgaste e excelente retenção do gume (fio). **Lâmina com largura aproximada de 296 mm**. Acabamento com pintura eletrostática a pó para proteção integral contra oxidação, ferrugem e maresia. **Fornecida com cabo de madeira maciça de alta densidade, de origem renovável/sustentável, com superfície perfeitamente lixada (isenta de farpas), comprimento mínimo de 145 cm a 150 cm**. O sistema de fixação do cabo (encabamento) deve possuir reforço estrutural que absorva melhor o impacto e evite que a lâmina se solte com o uso contínuo. | 438645 | UN | 20 | R$ 46,86 | R$ 937,20 |
| **VALOR TOTAL DO GRUPO 03** | | | | | | R$ 1.949,20 |
| | | | | | | |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | R$ 64.998,10 |



Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme pormenorizado em tópico específico do Termo de Referência.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do recebimento da Nota de Empenho pela Contratada, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade premente da Base de Fuzileiros Navais do Rio Meriti (BFNRM) em restabelecer, manter e assegurar a infraestrutura logística, as condições de subsistência e os padrões de habitabilidade, salubridade e higiene das instalações e da tropa. Estes insumos são essenciais para dar suporte logístico e operacional contínuo às equipes empenhadas na Operação FURNAS, bem como garantir a pronta resposta em face de quaisquer outras missões emergenciais ou ordens de operações de caráter imprevisto que demandem o emprego desta Organização Militar (OM).

2.2. Diante da necessidade imperativa de garantir a padronização sanitária, a uniformidade química dos saneantes e o suprimento simultâneo de insumos de naturezas complementares, adota-se o critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO. Este modelo demonstra-se tecnicamente o mais eficiente, econômico e seguro para a Administração, uma vez que mitiga o risco de entregas parciais por fornecedores distintos — o que comprometeria a higienização e o plano de manejo de resíduos das instalações —, centraliza a responsabilidade logística em um canal único de suprimentos de pronta resposta para a Operação FURNAS, simplifica a fiscalização contratual e assegura a ampla competitividade do certame, gerando economia processual, otimização de frete e máxima eficácia na execução logística da Organização Militar.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução consiste no fornecimento integrado de produtos químicos saneantes, materiais de higiene/limpeza, descartáveis, utensílios de coleta e ferramentas de manutenção, cuja aplicação atende às necessidades contínuas, imediatas e de pronto emprego no suporte logístico e operacional da Base de Fuzileiros Navais do Rio Meriti e das equipes empenhadas na Operação FRUNAS. O ciclo de vida do objeto é planejado sob a ótica do consumo programado e da durabilidade física dos bens de capital (ferramentas), garantindo a sustentabilidade higiênico-sanitária e a capacidade de manutenção da Organização Militar ao longo do período planejado para as missões operacionais.

3.2. A referida solução é amparada pelos princípios de economicidade, eficiência e razoabilidade (Lei nº 14.133/2021), visando melhorar a eficiência e produtividade no ambiente de trabalho.

3.3. Trata-se de itens, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, enquadrando-se na definição de serviços comuns, conforme o inciso XIII, art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### Sustentabilidade

4.1. Sem prejuízo dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, com fulcro no Art. 4º da Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 (Política Nacional do Meio Ambiente), no Art. 5º e Art. 11, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), e nos termos da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 11, de 29 de março de 2024, os bens fornecidos ou serviços executados deverão obedecer, obrigatoriamente, aos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

4.1.1 Apresentar menor impacto ambiental em seu ciclo de vida, estendendo-se a obrigatoriedade de ecoeficiência e sustentabilidade à sua embalagem;

4.1.2 Ser fornecidos ou executados por empresas que comprovem a adoção de práticas de gestão sustentável e controle de qualidade, mediante apresentação de diretrizes ou certificações equivalentes às normas ABNT NBR ISO 14001 e ABNT NBR ISO 9001, no que couber;

4.1.3 Garantir a utilização exclusiva de madeira ou subprodutos madeireiros de origem exótica ou nativa que possuam procedência legal comprovada, mediante apresentação do Documento de Origem Florestal (DOF), de guias oficiais de controle ou de certificações florestais reconhecidas (como FSC ou PEFC), quando aplicável;

4.1.4 Ser constituídos, no todo ou em parte, por materiais recicláveis, atóxicos e biodegradáveis, em estrita observância aos parâmetros das normas técnicas ABNT NBR 15448-1 e ABNT NBR 15448-2, bem como demais normativas correlatas da ABNT vigentes;

4.1.5 Atender aos requisitos e programas de avaliação da conformidade ambiental estabelecidos pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), ou portar selos ecológicos oficiais que os qualifiquem como produtos de menor impacto socioambiental em relação aos seus similares;

4.1.6 Ser acondicionados, preferencialmente, em embalagens individuais ou coletivas otimizadas para o menor volume possível, fabricadas com materiais reciclados e/ou integralmente recicláveis, que garantam a máxima proteção durante o transporte e armazenamento, evitando o desperdício de insumos; e

4.1.7 Estar isentos de substâncias perigosas em concentrações superiores às recomendadas pela Diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances) ou pelas normas ambientais nacionais equivalentes, restringindo o uso de componentes como Mercúrio (Hg), Chumbo (Pb), Cromo Hexavalente (Cr VI), Cádmio (Cd), Bifenilos Polibromados (PBB) e Éteres Solares Polibromados (PBDE), no que couber.

**Indicação de marcas ou modelos**

4.2. Visando garantir a ampla competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, **não haverá indicação de marcas, modelos ou patentes específicas** para o objeto desta contratação direta. O fornecimento deverá pautar-se exclusivamente pelas características descritas no Termo de Referência, sendo admitido qualquer produto ou serviço que atenda ou supere os requisitos mínimos de qualidade exigidos.

**Da vedação de contratação de marca ou produto**

4.3. Não há vedação à aceitação de marcas específicas, desde que o produto ofertado cumpra rigorosamente todas as especificações técnicas estabelecidas. **Fica expressamente vedada a entrega de produtos de qualidade reconhecidamente inferior, genéricos sem certificação ou que não possuam garantia do fabricante**, devendo o objeto atender aos padrões mínimos de mercado e às normas regulamentares vigentes.

**Da exigência de amostra**

4.4. Para a presente contratação, **não haverá exigência de apresentação de amostras** pelos proponentes, bastando o atendimento integral às especificações técnicas, descrições e exigências de qualidade estabelecidas neste Termo de Referência.

**Da exigência de carta de solidariedade**

4.5. Para a presente contratação, **não haverá exigência de apresentação de carta de solidariedade** emitida pelo fabricante, bastando que o fornecedor interessado cumpra integralmente as especificações técnicas e as obrigações contratuais estabelecidas neste instrumento.

**Subcontratação**

4.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**Garantia da contratação**

4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

**Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:**

4.8. A presente contratação direta por dispensa de licitação é **destinada exclusivamente** à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto nº 8.538/2015.

**Margem de Preferência:**

4.9. **Não aplicável.** Tendo em vista a natureza do procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, não serão aplicadas margens de preferência para o objeto deste certame.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**Condições de Entrega**

5.1. O prazo de entrega é de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da Nota de Empenho, conforme demanda.

5.2. A entrega dos itens serão realizadas, conforme a necessidade da Administração, nas dependências da Contratante, no endereço indicado no item 5.8 deste Termo de Referência, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário compreendido entre 09h15 e 11h30 e entre 13h15 e 15h30.

5.3. A Contratada deverá atender às solicitações nos prazos de até 05 (cinco) dias úteis neste instrumento, fornecendo os itens necessários para assegurar o perfeito funcionamento, a segurança e a disponibilidade.

5.4. Caso não seja possível o serviço na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.5. Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço Rod. Washington Luiz, s/nº - km 124 - Parque Duque, Duque de Caxias - RJ - CEP: 25.085-008.

**Garantia, manutenção e assistência técnica**

5.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**Fiscalização**

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

**Fiscalização Técnica**

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

**Fiscalização Administrativa**

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará o serviço das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

**Gestor do Contrato**

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou do serviço do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4 Multa:

*7.2.4.1.* Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta).**

*7.2.4.2.* Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

*7.2.4.3.* Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "**e**" a "**h**" de **0,5% (cinco décimos por cento)** a **2% (dois por cento)** do valor da contratação.

*7.2.4.4.* Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "**c**", de **10% (dez por cento)** a **20% (vinte por cento)** do valor da contratação.

*7.2.4.5.* Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**b**", de **5% (cinco por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação.

*7.2.4.6.* Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", de **10% (dez por cento)** a **20% (vinte por cento)** do valor da contratação.

*7.2.4.7.* Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**a**", de **1% (um por cento)** a **5% (cinco por cento)** do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### Recebimento

8.1. Os itens deverão ser entregues provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

### Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta dias) úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1 o prazo de validade;

8.12.2 a data da emissão;

8.12.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4 o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5 o valor a pagar; e

8.12.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à

inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**Prazo de pagamento**

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

**Forma de pagamento**

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**Antecipação de pagamento**

8.27. Não será admitida a antecipação de pagamento em nenhuma etapa desta contratação, sendo o adimplemento financeiro realizado estritamente após a regular entrega e o recebimento definitivo dos bens pela Administração, observadas as regras de liquidação e pagamento constantes deste instrumento.

**Cessão de Crédito**

8.28. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.28.1 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.28.2 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.28.3 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.28.4 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.29. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

## 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA, na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA**, adotando-se o critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO**.

**Forma de fornecimento**

9.2. Os itens serão entregues em até 10 (dez) remessas.

**Exigências de habilitação**

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

**Habilitação jurídica**

9.4. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.7. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.9. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**Qualificação Econômico-Financeira**

9.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.23. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.24. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

9.25. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos no último exercício social, sob pena de inabilitação;

9.26. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.27. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**Disposições gerais sobre habilitação**

9.29. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.30. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.31. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.32. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.33. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

## 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R$ 64.998,10 (sessenta e quatro mil, novecentos e noventa e oito reais e dez centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item cima.

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: 795500;
II) Fonte de recursos: 1000000000;
III) Programa de trabalho: 174672;
IV) Elemento de despesa: 339030; e
V) Plano interno: Z4C3SLA01B4.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Duque de Caxias, RJ, na data da assinatura.

gov.br Documento assinado digitalmente
FILIPE SOUZA CAMPOS
Data: 05/11/2026 15:13:54-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

FILIPE SOUZA CAMPOS
Segundo sargento (FN-AT)
Fiel de Suprimentos

## 13. DESPACHO

13.1. Considerando que a aquisição se justifica pela necessidade e que foram indicados os elementos técnicos fundamentais relativos aos custos, critérios de aceitação do objeto, prazo de execução e pagamento, aprovo o Termo de Referência.

Duque de Caxias, RJ, na data da assinatura.

gov.br Documento assinado digitalmente
HUGO MARCIO LIMA GODINHO
Data: 09/11/2026 11:25:47-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

HUGO MARCIO LIMA GODINHO
Capitão de Fragata (FN)
Ordenador de Despesa